



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI Nº 6.698

De 27 de fevereiro de 2008

Dispõe sobre a concessão de Subvenção Social e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 25 de fevereiro de 2008, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, Subvenção Social no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), à Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição – “Lar Nossa Senhora das Mercês”, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 2.154, neste Município, inscrita no C.N.P.J. nº 43.975.465/0009-28.

**Art. 2º** A transferência dos recursos financeiros visa a execução de atividades concernentes a continuidade do Projeto Arco-Iris, cuja aplicação fundamenta-se na necessidade de promoção integral da criança, do adolescente, no contexto de sua inserção familiar.

**Art. 3º** A aplicação dos recursos se dará através do programa de aplicação, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara.

**Art. 4º** O processo de Prestação de Contas, deverá ser encaminhado mensalmente à Secretaria da Fazenda / Gerência de Contabilidade, devendo ser montado com folhas numeradas e rubricadas individualmente, obedecer seqüência cronológica dos documentos e conter:

- I- Ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado ao senhor Prefeito Municipal;
- II- Relação de gastos efetuados dentro do prazo de aplicação dos recursos;
- III- Notas fiscais emitidas em nome da Entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total, e a descrição dos produtos;
- IV- Cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- V- Extrato bancário referente à movimentação dos recursos repassados;
- VI- Manifestação expressa do Conselho Fiscal da Entidade sobre a exatidão da documentação comprovadora da despesa, devidamente assinado pelos membros do Conselho;
- VII- Cópia do Balanço Patrimonial e Balanço Financeiro (demonstração da receita e despesa), referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- VIII- Estatuto Social referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- IX- Declaração de Utilidade Pública referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

**Parágrafo único.** Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Araraquara, Banco nº 001 – Banco do Brasil S/A, Agência nº 0082-5, conta corrente nº 24.271-3 – Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º** Os recursos financeiros a serem utilizados na cobertura da despesa a que se refere o artigo 1º desta Lei são oriundos da doação de numerários recebido pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Assistência Financeira a Entidade de Assistência Social/Meio Aberto, cujo crédito orçamentário foi aprovado através da Lei Municipal nº 6.670, de 18 de dezembro de 2007.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2008 (dois mil e oito).

**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA**  
Secretário de Inclusão Social e Cidadania



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

..... Continuação da Lei nº 6.698 .....



**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário da Fazenda



**EDMILSON JORGE FERRARI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



**MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2008. - ("PC").